

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 05/15 - Proc. n.º 4344/15

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 52, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o art. 134 da Lei Orgânica do Município de
Valinhos na forma que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º, da Lei Orgânica do
Município e nos termos do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município n.º
05/15, aprovado por unanimidade em sessões realizadas aos 20 e 27 de outubro de
2015,

FAZ SABER que sanciona e promulga a seguinte
Emenda n.º 52 à Lei Orgânica do Município de Valinhos:

Art. 1º. O art. 134 da Lei Orgânica do Município é
alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

"Art. 134. ...

I - ...;

II - ...;

III - voluntariamente:

a) ...;

b) ...;

c) ...;

d) ...;

e) se guarda civil municipal:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 52/15)

Fl. 02

1. homem: aos trinta anos de contribuição e vinte anos de efetivo exercício em funções de segurança pública, com proventos integrais;
2. mulher: aos vinte e cinco anos de contribuição e vinte anos de efetivo exercício em funções de segurança pública, com proventos integrais.

§ 1º - A lei estabelecerá as exceções ao disposto no inciso III, "a", "c" e "e", no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - ...

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 27 de outubro de 2015.

Publique-se


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 52/15)

Fl. 03

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

José Osvaldo Cavalcante Beloni
3º Secretário

Leonídio Augusto de Godoi
4º Secretário

Orestes Previtali Júnior
1º Vice-Presidente

Aldemar Veiga Júnior
2º Vice-Presidente

Adroaldo Mendes de Almeida;
Vereador

Antonio Soares Gomes Filho;
Vereador

Edson José Batista;
Vereador

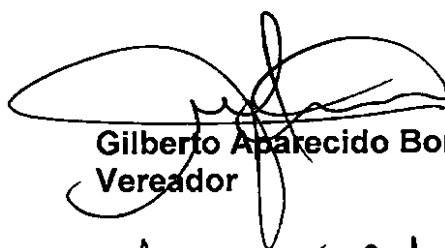


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

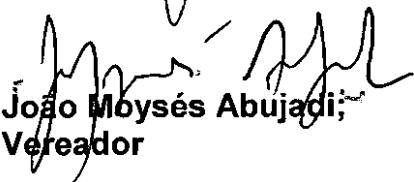
ESTADO DE SÃO PAULO

(Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 52/15)

Fl. 04



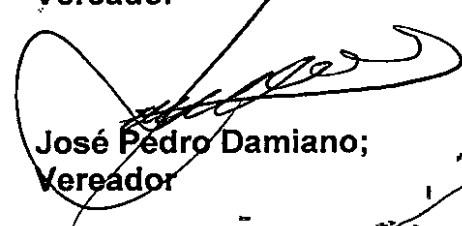
Gilberto Aparecido Borges;
Vereador



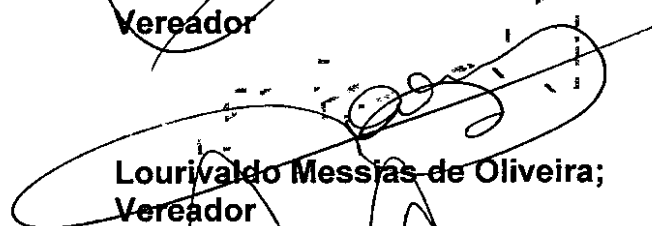
João Moysés Abujadi;
Vereador



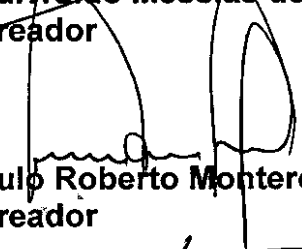
José Henrique Conti;
Vereador



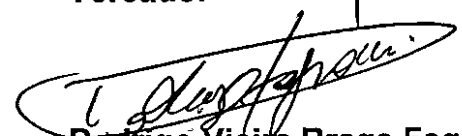
José Pedro Damiano;
Vereador



Lourivaldo Messias de Oliveira;
Vereador

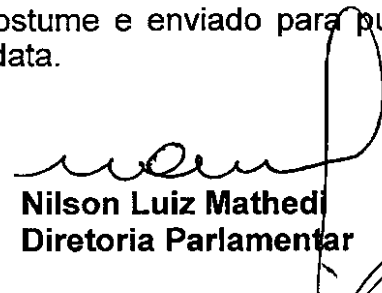


Paulo Roberto Montero e
Vereador



Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Vereador

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.



Nilson Luiz Mathedi
Diretoria Parlamentar